



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 26ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 3181-0228

Processo n° 0051146-82.2019.8.17.2001

AUTOR: LEONARDO FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES

RÉ: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

1. Com esteio no art. 98, do Código de Ritos Cíveis, DEFIRO o benefício da assistência judiciária gratuita em favor do autor.
 2. Diante das especificidades da causa e no escopo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (CPC, art. 139, inc. VI e Enunciado nº 35, da ENFAM).
 3. Cite—se a Promovida para contestar o pedido, querendo, no prazo de 15 dias úteis, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos narrados na petição inicial (art. 344, CPC).
 4. Intime—se. Cumpra—se

R e c i f e , 2 9 d e a g o s t o d e 2 0 1 9 .
Dia de Sta. Joana

BEL. DAMIÃO SEVERIANO DE SOUSA
Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 26ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0051146-82.2019.8.17.2001
AUTOR: LEONARDO FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 26ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 49995657, conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO 1. Com esteio no art. 98, do Código de Ritos Cíveis, DEFIRO o benefício da assistência judiciária gratuita em favor do autor. 2. Diante das especificidades da causa e no escopo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (CPC, art. 139, inc. VI e Enunciado nº 35, da ENFAM). 3. Cite—se a Promovida para contestar o pedido, querendo, no prazo de 15 dias úteis, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos narrados na petição inicial (art. 344, CPC). 4. Intime—se. Cumpra—se. Recife, 29 de agosto de 2019. Dia de Sta. Joana. BEL. DAMIÃO SEVERIANO DE SOUSA Juiz de Direito"

RECIFE, 13 de setembro de 2019.

JOSE AUGUSTO BRAGA
Diretoria Cível do 1º Grau

